



Processo nº 9900170264/2025	Data 11/08/2026	Rubrica	Folhas
--------------------------------	--------------------	---------	--------

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Pregão Eletrônico nº 191/2026

Processo Administrativo nº 9900170264/2025

Interessada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, referente ao Pregão Eletrônico nº 191/2026, informamos:

1 – DOS ITENS 5.4.1.3 E 3.4 – ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE ESCOLAR E DO DESEMPENHO

A participação das instituições de ensino nas atribuições que lhes são legalmente conferidas não afasta as obrigações expressamente estabelecidas à futura contratada no Termo de Referência.

Nos termos do item 5.4.1.3, caberá à contratada monitorar a regularidade da situação escolar dos estagiários, comunicando imediatamente à Administração casos de trancamento, reprovação, conclusão de curso ou qualquer outra ocorrência impeditiva à manutenção do estágio.

Da mesma forma, o item 3.4 estabelece que a contratada será responsável pela apuração do desempenho acadêmico e funcional dos estagiários, mediante o encaminhamento de relatórios semestrais à Administração, contendo os indicadores mínimos ali previstos.

Dessa forma, deverão ser observadas as responsabilidades atribuídas à futura contratada no instrumento convocatório, sem prejuízo das atribuições próprias das instituições de ensino.

2 – DOS ITENS 5.4.2.1, 5.4.2.3 E 5.4.4.5 – TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATOS

A utilização de sistema próprio para cadastramento, cruzamento de perfis e disponibilização de currículos poderá ser adotada pela futura contratada, desde que sejam integralmente atendidas as funcionalidades e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverá ser observada, especialmente, a obrigação de realizar a triagem dos candidatos de acordo com o perfil definido pela Administração e de encaminhar, para cada vaga, no

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
9900170264/2025	11/08/2026		

mínimo 03 (três) candidatos que atendam ao perfil estabelecido, repetindo-se o procedimento até o efetivo preenchimento da vaga, conforme itens 5.4.2.3 e 5.4.2.4.

Quanto ao prazo de 03 (três) dias úteis informado, esclarece-se que tal prazo não se encontra estabelecido no instrumento convocatório, não cabendo sua incorporação como condição da execução por meio do presente pedido de esclarecimento.

A futura contratada deverá observar a tempestividade necessária ao atendimento das demandas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3 – DO ITEM 5.4.3.1 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A futura contratada poderá utilizar modelo padronizado de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, desde que o documento atenda integralmente às exigências da legislação aplicável e aos elementos estabelecidos no Termo de Referência.

Nos termos do item 5.4.3.1, caberá à contratada emitir os Termos de Compromisso de Estágio para todos os candidatos selecionados, contendo as informações exigidas pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, a utilização de modelo próprio deverá ser compatível com as condições estabelecidas para a presente contratação.

4 – DO ITEM 5.4.3.5 – PRAZO PARA ATENDIMENTO

Quanto ao prazo padrão de 72 (setenta e duas) horas informado, deverá ser observado o prazo expressamente estabelecido no Termo de Referência.

O item 5.4.3.5 determina que a contratada disponibilize canais oficiais e eficientes de atendimento e estabelece que o prazo máximo para resposta às demandas não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas úteis, ressalvados os casos devidamente justificados.

Dessa forma, não é possível adotar, como regra geral, prazo diverso daquele previsto no instrumento convocatório.

5 – DOS ITENS 5.4.4.2 E 5.6.3, ALÍNEA “B” – CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Termo de Referência estabelece que a solução tecnológica disponibilizada pela futura contratada deverá permitir a gestão digital das rotinas relacionadas ao estágio, incluindo o controle de frequência, bem como o registro e acompanhamento dos contratos, frequência e desligamentos.

A alimentação, conferência ou validação de determinadas informações poderá depender da atuação dos órgãos concedentes e da Administração, conforme a natureza de

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
9900170264/2025	11/08/2026		

cada dado, sem prejuízo da obrigação da contratada de disponibilizar e manter as funcionalidades previstas no instrumento.

Quanto à avaliação de desempenho, deverá igualmente ser observado o disposto no item 3.4 do Termo de Referência, que atribui à contratada responsabilidades específicas quanto ao acompanhamento acadêmico e funcional dos estagiários.

6 – DO ITEM 5.4.5.2.3 – TERMO DE RECESSO

A disponibilização, no portal da futura contratada, de ferramenta para cálculo e emissão do Termo de Recesso poderá ser utilizada como recurso operacional.

Contudo, o item 5.4.5.2 estabelece que caberá à contratada emitir, controlar e manter atualizados os documentos obrigatórios relacionados aos estagiários, dentre os quais se encontra expressamente o Termo de Recesso.

Dessa forma, a utilização de ferramenta informatizada deverá ocorrer sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

7 – DOS ITENS 5.6.3, ALÍNEA “C”, E 11.4.4, INCISO III – RELATÓRIOS

Poderão ser utilizados relatórios padronizados pela futura contratada, desde que atendam integralmente às informações e funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência.

Ressalta-se que o item 5.6.3, alínea “c”, prevê expressamente a geração de relatórios gerenciais customizados, enquanto o item 11.4.4 também estabelece a geração de relatórios gerenciais como funcionalidade do sistema informatizado.

Dessa forma, os relatórios e documentos exigidos pelo instrumento convocatório deverão ser disponibilizados durante a execução contratual, independentemente de constituírem modelos padronizados da futura contratada.

8 – DO ITEM 5.6.3, ALÍNEA “D” – TRILHAS DE AUDITORIA

O item 5.6.3, alínea “d”, estabelece expressamente que a plataforma online, sistema informatizado ou ferramenta equivalente disponibilizada pela futura contratada deverá permitir trilhas de auditoria (logs) para cada ação executada.

Trata-se, portanto, de requisito da solução tecnológica definido para a presente contratação, devendo ser atendido pela empresa que vier a ser contratada.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
9900170264/2025	11/08/2026		

9 – DO ITEM 5.8, ALÍNEA “A” – PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS VÍNCULOS

Esclarece-se, inicialmente, que o item 5.8, alínea “a”, do Termo de Referência trata especificamente dos procedimentos de transição e finalização do contrato, estabelecendo a transferência integral da base histórica dos estagiários, bem como dos documentos e registros relacionados à execução contratual.

Quanto ao acompanhamento da vigência dos contratos de estágio, deverão ser observadas as obrigações de gestão e acompanhamento estabelecidas no Termo de Referência e os limites previstos na legislação aplicável.

A futura contratada deverá manter controle adequado dos vínculos sob sua gestão, inclusive quanto aos respectivos prazos, renovações e encerramentos, sem prejuízo das atribuições próprias da Administração.

O Termo de Referência prevê, inclusive, a comunicação prévia acerca do término dos contratos de estágio em vigor, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

10 – DO ITEM 11.4.2, ALÍNEA “D”, INCISO IV – DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO

Quanto à informação de que os dados bancários não constam do modelo padronizado de Termo de Compromisso de Estágio utilizado pela interessada, esclarece-se que o item 11.4.2, alínea “d”, inciso IV, do Termo de Referência prevê os dados bancários do estagiário entre os elementos a serem contemplados no TCE, em consonância também com o disposto no item 5.4.3.1.

A previsão está relacionada à operacionalização e ao acompanhamento dos pagamentos de bolsa-auxílio e auxílio-transporte no âmbito da execução contratual.

O tratamento dessas informações deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e restrição de acesso às informações.

Dessa forma, durante a execução contratual, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção pela futura contratada das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados.

11 – DOS ITENS 5.1.5 E 11.4.10.1 – CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Reconhece-se que a formalização e a manutenção dos convênios pressupõem a participação e a anuência das respectivas instituições de ensino.



Processo nº 9900170264/2025	Data 11/08/2026	Rubrica	Folhas
--------------------------------	--------------------	---------	--------

Essa circunstância, contudo, não afasta a condição estabelecida no Termo de Referência de que a futura contratada possua, no momento da contratação, convênios ativos com, no mínimo, 20 (vinte) instituições de ensino situadas no Estado do Rio de Janeiro.

A obtenção e a manutenção desses convênios integram a dinâmica operacional da futura contratada, permanecendo aplicável a condição estabelecida no instrumento convocatório.

12 – DO ITEM 5.4.4.2 – FOLHA DE FREQUÊNCIA E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Quanto à informação de que a contratante seria responsável pela elaboração e pelo controle da folha de frequência dos estagiários e pelo lançamento dos valores a serem pagos no sistema, esclarece-se que as atribuições da Administração encontram-se estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

Por sua vez, o item 5.4.4.2 exige que a solução da futura contratada permita a gestão digital das rotinas relacionadas ao estágio, incluindo o controle de frequência, e o item 5.4.5.2 atribui à contratada a elaboração mensal da folha de pagamento dos estagiários vinculados ao contrato.

A operacionalização dessas rotinas poderá envolver o fornecimento, lançamento, conferência ou validação de informações pelos órgãos concedentes e pela Administração, conforme a natureza de cada dado, sem prejuízo das funcionalidades e responsabilidades atribuídas à futura contratada pelo Termo de Referência.

13 – DO ITEM 7.27 – DATA DO PAGAMENTO

Permanece aplicável a disposição expressa do item 7.27 do Termo de Referência, segundo a qual será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O item 5.4.3.6 disciplina obrigação distinta, relativa ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que a futura contratada efetue o repasse da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários após o recebimento dos valores pela Administração.

Dessa forma, a previsão relativa ao repasse aos estagiários não altera o critério estabelecido no item 7.27 para caracterização da data do pagamento pela Administração.

14 – DOS APONTAMENTOS FINANCEIROS

Quanto aos apontamentos financeiros apresentados, esclarece-se:

a) Pagamento das bolsas, auxílio-transporte e taxa de administração



Processo nº 9900170264/2025	Data 11/08/2026	Rubrica	Folhas
--------------------------------	--------------------	---------	--------

Os valores destinados à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte constituem valores de repasse aos estagiários, enquanto a taxa de administração corresponde à remuneração da futura contratada pelos serviços prestados.

Os pagamentos e repasses deverão observar os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo instituída, por meio do presente esclarecimento, condição adicional de pagamento simultâneo diversa daquela prevista nos instrumentos da contratação.

b) Retenções tributárias

As retenções tributárias deverão observar a legislação aplicável e a situação fiscal específica da futura contratada.

Nos termos do Termo de Referência, quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Eventual hipótese legal de imunidade, isenção, não retenção ou tratamento tributário diferenciado deverá ser devidamente comprovada pela contratada mediante a documentação pertinente e será observada pela Administração no momento próprio, não cabendo reconhecimento prévio e genérico por meio do presente pedido de esclarecimento.

c) Emissão da Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá observar a legislação fiscal aplicável e as disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

Os valores destinados à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte encontram-se discriminados no instrumento como valores de repasse aos estagiários, distintos da taxa de administração correspondente à remuneração pelos serviços contratados.

d) Eventual retenção de Imposto de Renda sobre a bolsa-auxílio

Eventual incidência e responsabilidade por retenções tributárias relacionadas aos valores pagos aos estagiários deverão observar a legislação tributária vigente e as orientações dos setores competentes no momento da execução contratual.

Não se estabelece, por meio do presente esclarecimento, atribuição tributária diversa daquela legalmente aplicável.

Processo nº 9900170264/2025	Data 11/08/2026	Rubrica	Folhas
--------------------------------	--------------------	---------	--------

e) Cobrança integral da taxa de administração sem proporcionalidade

Quanto à informação de que a contribuição institucional seria devida integralmente, sem aplicação de cobrança proporcional, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O item 8.2.1 estabelece que o pagamento será proporcional ao número de estagiários ativos no mês, considerando inclusões, prorrogações e desligamentos ocorridos, com base nas informações validadas pela Administração e nos relatórios apresentados pela contratada.

Deverá ser observado, ainda, o item 5.4.3.8, segundo o qual a taxa de administração será cobrada apenas uma vez por vaga efetivamente ocupada no mês de referência, mesmo havendo reposições no período.

Dessa forma, a apuração da remuneração deverá seguir os critérios expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, consideram-se prestados os esclarecimentos solicitados, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 191/2026.

Niterói, 11 de agosto de 2026.

Mariana Rinaldi Mendonça

Coordenadora
Matrícula: 12446810